

Imigrante, 19 de dezembro de 2022.

Mensagem Justificativa Projeto de Lei nº 104/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Viemos através deste Projeto de Lei propor a ampliação das vagas de Supervisor de Setor. Essa vaga será para a Secretaria de Educação, através do Setor de Atividades Lúdicas e de Recreação, ao qual compete: o controle e acompanhamento das atividades lúdicas e de recreação previstas na Proposta Pedagógica da Escola, responsabilizando-se pela organização dos espaços, materiais e demais incumbências inerentes ao cargo; estruturar as ações de implementação e manutenção de atividades lúdicas e recreativas apoiando a equipe de trabalho; distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades, esclarecendo dúvidas e administrando recursos.

Segue, em anexo, o impacto orçamentário-financeiro da criação dessa vaga.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receital Federal do Brasil - RFB, OU=STEVENS:69589771068
STEVENS:69589771068
RFB - C-DF A3, OU=(EM BRANCO), OU-30053316000143, OU-50presencial, CN=GERMANO STEVENS:69589771068
Rezão: Eu sou o autor deste documento Lócalização: Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Base Legal: Projeto de Lei 104/2022

ITEM	ITEM OBJETO		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	
1	Criação CC 1 - Coordenador de Atividades Lúdicas e de Recreação	1	1.601,38	1.601,38	
I - Total					

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$	
Referências	II=I - Valor total das alterações			1.601,38
	III=II x % - Encargos Patronais (14,00% - normal + 13,47% - déficit)	27,47	439,90	
	IV=(II+III) - Décimo Salário + Encargos		2.041,28	
	V=(II+III)/3 - 1/3 Férias + Encargos			680,43
		% Revisão	Nº de Meses	
2023	Projeção para o ano	6,00	12	28.850,08
2024	Projeção para o ano	5,01	12	30.295,47

Quadro II - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
VI - Receita corrente Líquida em 31/10/2022	29.325.858,14
VII - % da Despesa com pessoal apurado em 31/10/2022	36,67%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2023	0,10%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Imigrante, 14 de dezembro de 2022.

Contadora - CRC/RS 056383

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Germano Stevens Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possuil/adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Imigrante, 14 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 104/2022

ACRESCENTA CARGO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N° 2.228/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar, conforme Tabela abaixo, o número de vagas de *Supervisor de Setor* previstos no art. 8º da Lei Municipal nº 2.228/2019:

Nº de Cargos				
Atual	Ampliação	Total	Denominação	Vencimento Básico
10	01	11	Supervisor de Setor	CC-01 / FG-01

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão do item 3.5.1.2.2 no Anexo I da Lei Municipal nº 2.228, organograma da Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte redação:

"3.5.1.2.2. Setor de Atividades Lúdicas e de Recreação: compete o controle e acompanhamento das atividades lúdicas e de recreação previstas na Proposta Pedagógica da Escola, responsabilizando-se pela organização dos espaços, materiais e demais incumbências inerentes ao cargo; estruturar as ações de implementação e manutenção de atividades lúdicas e recreativas apoiando a equipe de trabalho; distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades, esclarecendo dúvidas e administrando recursos."

Segue ...

Assisado digitalmente por GERMANO STEVENES GESOFT/1088 STEVENES GESOFT/1088 NO: O-BR: O-IOP-Brasil, OU-SCOTE O-IOP



Projeto de Lei nº 104/2022

Fl. 2

Art. 3°. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n° 2.228, de 03 de julho de 2019, já alterada pelas Leis Municipais n° 2.244/2019, 2.300/2021 e 2.375/2022.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 19 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU= RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GERMANO STEVENS

Registre-se e Publique-se

Prefeito Municipal